



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 10/2026 **DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

ALTERA A LEI Nº 2.937/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “ENDEREÇO SOCIAL”, DESTINADO À LOCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EM OCUPAÇÕES IRREGULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.937, de 03 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º**.....
.....

II -
.....

“**c)** mapeadas pelo Município como área de risco alto ou muito alto (R3 ou R4), nos termos da classificação técnica adotada pelo órgão municipal de proteção e defesa civil”

.....”(NR)

“**Art. 3º**
.....

§ 8º Excepcionalmente, poderá ser concedido número social a edificação localizada em área mapeada como de risco baixo (R1) ou risco médio (R2), desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 9º A concessão prevista no § 8º deste artigo ficará condicionada à prévia análise técnica individualizada, realizada por profissional legalmente habilitado, com emissão de laudo técnico circunstanciado, atestando a segurança da edificação para fins de moradia.

§ 10. A concessão do número social, nos termos deste artigo, não afasta a possibilidade de adoção de medidas administrativas futuras, inclusive de interdição, remoção ou reassentamento, caso se verifique alteração do nível de risco ou situação de ameaça à vida.”(NR)



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Art. 2º Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 30 de janeiro de 2026.

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal